



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA**

**LEI Nº 141/01**

**Mâncio Lima, 03 de Maio de 2001.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO ESTADO DA UNIÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O Prefeito Municipal de Mâncio Lima – Acre, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber bens móveis e imóveis pertencentes ao Patrimônio do Estado e da União.

**Art. 2º** - Os bens recebidos serão recuperados, sob responsabilidade desta Prefeitura, tendo em vista que os mesmos não se encontram em plenas condições de uso.

**Art. 3º** - A partir do exposto no art. 1º os bens recebidos serão tombados para o patrimônio do Município.

**Art. 4º** - A utilização dos mesmos ficará sob responsabilidade do poder Executivo.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mâncio Lima – Acre, em 03 de Maio de 2001.

**Registre-se e Publique-se**

  
Luiz Helosman de Figueiredo  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima  
Protocolo nº 141/01  
Livro nº 08 Fls. nº 50V  
Em: 031 05 2001

Rua Mimososa Sá, S/N – Bairro: Centro.  
Cep.: 69.990 – 000 / Mâncio Lima – Acre  
Fone: (0xx68) 343 – 1306 / Fax: (0xx68) 343 – 1446  
E-mail: [p.manciolima@nauanet.com.br](mailto:p.manciolima@nauanet.com.br)